

LEI Nº 2133/79  
de 20 de fevereiro de 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal a implantar e manter campos de futebol nos bairros e vilas do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura de São José dos Campos autorizada a implantar e manter campos de futebol nos bairros e vilas do Município, prioritariamente naqueles que tenham ou venham a ter clubes ou associações filiados à Liga Municipal de Futebol.

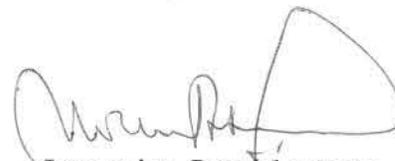
§ Único - O uso desses campos de futebol será público e gratuito, com preferência assegurada àqueles que preencham a exigência da filiação referida neste artigo.

Artigo 2º - Os campos de futebol de que trata esta lei serão dotados, obrigatoriamente, de instalações completas de sanitários, chuveiros e vestiários.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Saïd Amim  
Diretor do Deptº de Administração